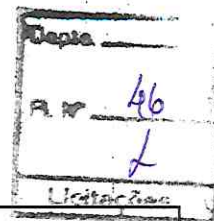




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 0126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6859/2023
DISPENSA Nº 0032/2023

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS 5 MIL LITROS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REQUISIÇÃO Nº 0044/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadavia Corrêa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.308.242/0001-30, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na Rua Silveira Martins, nº 988, Sala 101, Bairro: Centro, CEP: 97.573-628, Telefone: (55) 984543380 / (55) 3241-1297, E-mail: pram-p@hotmail.com, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. **Larissa Simões Pires da Rosa**, CPF nº 032.069.080-60, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o material descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0032/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Reservatório "Caixa d'água" (Cisterna de polietileno 5 mil Litros com tampa de rosca ou clicada). Marca: FORTLEV.	3.450,00	17.250,00

1.1 O objeto deste é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIOS (CISTERNAS 5 MIL LITROS)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 6859/2023 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente contrato é de **R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente ao produto constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

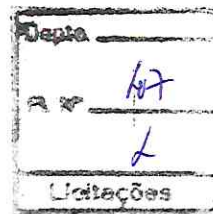
3.1 Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediante **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Do Recebimento do Objeto.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **05.02.12.361.0223.4033 3339030000000 Recurso: 1500 Código Reduzido: 86990-2**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2 Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Educação, após a "**Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.
- 7.2 Os produtos/serviços serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Volnei Severo Rodrigues – Matrícula nº 1.2394**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

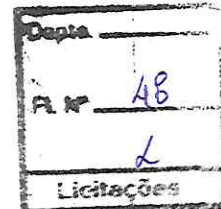
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone (55) 3968-1014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 04 de setembro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA - ME
CNPJ sob nº 26.308.242/0001-30
Larissa Simões Pires da Rosa
CPF nº 032.069.080-60
Proprietária